

DECRETO N.º. 033/2015

SÚMULA: Homologa laudo de avaliação de bem imóvel de propriedade do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para todos os efeitos legais de concessão de direito real de uso.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o laudo de avaliação da Comissão Especial de Avaliação constituída pela Portaria n.º. 065/2015, de 22 de julho de 2015,

DECRETA:

Art. 1.º. Fica homologado o Laudo de Avaliação exarado pela Comissão Especial de Avaliação constituída pela Portaria n.º. 065/2015, de 22 de julho de 2015, referente à atribuição do preço ao seguinte bem imóvel: **Área de 3.075,00m² (três mil e setenta e cinco metros quadrados), constante do Lote Rural n.º. 63-A-1 (sessenta e três-A-1) da Gleba n.º. 51-FB (cinquenta e um-FB)**, do Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, da Comarca de Salto do Lontra – PR, com área total de 5.500,00m² (cinco mil e quinhentos metros quadrados), matrícula n.º. 17.870 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com os limites e confrontações seguintes da área total: **NORTE:** Confrontando com o lote n.º. 65, separados pelo Arroio Três Barras com distância de 17,80 metros e com azimute de 118º48'52" **SUL:** Confrontando com o lote 63-A, separados por uma estrada com distância de 70,80 metros, com azimute de 266º10'15". **LESTE:** Confrontando com o lote n.º. 64 com distância de 124,13 metros, com azimute de 192º27'25". **OESTE:** Confrontando com o lote n.º. 63-A, com distância de 157,07 metros, com azimute de 31º21'40", acrescido de um barracão pré-moldado de 160,00m², coberto de telhas de fibrocimento, sem piso, forração e parte fechada com um banheiro e escritório, sendo avaliada em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná em 31 de julho de 2015.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal